



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL - 005/2014/ IPAM
PROCESSO - 576/2014 - IPAM



Primeiro Termo Aditivo na prestação de Serviços de Passagens Aéreas, no âmbito nacional, que entre si celebram **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM** e, do outro lado à empresa **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL** para os fins que especificam.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, autarquia municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 34.481.804/0001-71, com sede na Rua Dr. Lourenço Antonio Pereira Lima, n.º 2760, bairro Embratel, Porto Velho - RO, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Sr. Rodrigo Ferreira Soares, 720.874 SSP/RO e CPF n. 710. 113. 582 - 04, residente e domiciliado a Rua Jamari, n.º 1713, Apto. 502, Torre 2, Bairro Pedrinhas, CEP 76.000-000, no município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, - RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 02.023.290/0001-14, Localizada na Rua Afonso Pena, n. 1012, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ROBSON DE SOUZA MONTEIRO**, brasileira, RG n.º 215.958 SSP/RO, CPF n.º 677.982-49, com residência em Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer n. 620/2015/PROGER/IPAM, conforme processo administrativo n.º 576/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por finalidade este Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 005/2014/IPAM conteúdo do processo administrativo 576/2014 com vigência de 10.06.2015 à 10.06.2016, de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, tendo este o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, e versa sobre prestação de serviços de objetos no contrato original n. 005/2014/IPAM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor deste primeiro termo aditivo está descrito nas reservas orçamentárias juntadas aos autos do processo administrativo n. 576/2014-03, às fls. 735, do qual a **CONTRATADA** declara pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.06.2015 e tendo seu término em 10.06.2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ressalvadas as alterações previstas no Primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato permanecem inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, devendo ser juntada a documentação exigida nos autos, antes do pagamento, até o total cumprimento deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

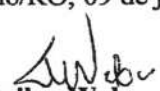
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Termo o Contratante providenciará a publicação do instrumento em forma de Extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.

E por estarem as partes juntas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2015.


Rodrigo Ferreira Soares
Presidente em Exercício -
IPAM Contratante


Dailor Weber
OAB/RO 5084

**Procuradora Geral do
IPAM**


**R&A TREINAMENTO E
CONSULTORIA
EMPRESARIAL**

**ROBSON DE SOUZA
MONTEIRO**

**Representante Legal
Contratada**

Testemunha

RG. n.º
CPF n.º

Testemunha

RG. n.º
CPF n.º



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JOSÉ CARLOS COURI**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 351454 SSP-MG e inscrito no CPF sob n. 193.864.436-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Rua Afonso Pena, n. 1012, Bairro Nossa Senhora, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ROBSON DE SOUZA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade n. 215.958 SSP/RO SSP/RO e inscrito na CPF sob n. 677.982.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 005/2015, instruído no Processo administrativo n. 576/2014/IPAM, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 005/2014/IPAM**.

Considerando a necessidade e convivência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 005/2014/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 1.301 a 1.305, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. 005/2014, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 11.06.2016, objetivando a prestação de serviço objeto no contrato original n. 005/2014/IPAM, para atender este IPAM., observando-se os mesmos critérios já estabelecidos no aludido contrato, com fundamento, no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de **R\$ 130.000,12 (cento e trinta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 11.06.2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:

3.1.1. Elemento de despesa específico - 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais – vinculada ao Programa de Trabalho 1012200072001 – Administração da Unidade - Fonte 105 – Recursos do Tesouro.

3.2. O valor para fazer face à despesa no presente exercício foi empenhado por meio da Nota de Empenho n. 001005 de 03.06.2016, no importe de **R\$ 130.000,12 (cento e trinta mil reais e doze centavos)**, os valores necessários à cobertura contratual relativa ao período de vigência no exercício seguinte estão consignados em dotação orçamentária especificada na Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com início em 11/06/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 1.301 à 1.305), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 1.279 e 1.280), Parecer Jurídico n. 429/2016/PROGER/IPAM, de 25.05.2016 (fls. 1.309 e 1.320), Parecer de Auditoria n. 2293/2016 de 29.03.2016 (fls. 1.321) e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo n. 576/2014, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Inclui-se no contrato ora aditado a seguinte cláusula, em atenção ao artigo 58, inciso I, c/c com artigo 55 inciso III da Lei 8.666/93:

6.1 Caso haja prorrogação da vigência do presente contrato, conforme previsto neste instrumento e autorizado pela legislação vigente, desde que solicitado pelo contratado e



observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor contratado poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio, ou outro índice que vier a substituí-lo, observando-se ao seguinte:

- a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Resguarda-se nesta oportunidade o direito de realinhar e reajustar o presente contrato, conforme requerido às fls. 1.282 à 1.283.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

9. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 005/2014/IPAM.



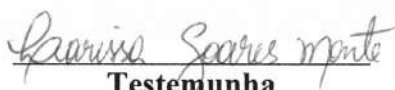
Porto Velho, 10 de Junho de 2016.

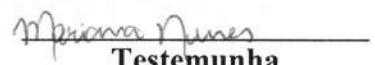

José Carlos Couri
Diretor-Presidente IPAM
CONTRATANTE


Robson de Souza Monteiro
Representante Legal
CONTRATADA

Rosângela Monteiro de Oliveira
Ger. Desenvolvimento Humano


Tatiane Mariano
PROCURADORA GERAL
IPAM


Larissa Soares Monte
Testemunha
RG. n.º
CPF n.º 021.153.622-92


Mariana Nunes
Testemunha
RG. n.º
CPF n.º 995.237.952-82



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL** - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Rua Afonso Pena, n. 1012, Bairro Nossa Senhora, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ROBSON DE SOUZA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade n. 215.958 SSP/RO SSP/RO e inscrito na CPF sob n. 677.982.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 005/2015, instruído no Processo administrativo n. 576/2014/IPAM, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 005/2014/IPAM**.

Considerando a necessidade e convivência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 005/2014/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 2069 à 2073, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. 005/2014, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 12.06.2017, objetivando a prestação de serviço objeto no contrato original n. 005/2014/IPAM, para atender este IPAM., observando-se os mesmos critérios já estabelecidos no aludido contrato, com fundamento, no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de **R\$ 237.682,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscientos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 12.06.2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:

3.1.1. Elemento de despesa específico - 3390390000 - Serviços Técnicos Profissionais – vinculada ao Programa de Trabalho 1012200072.001 – Administração da Unidade - Fonte 105 – Recursos do Tesouro.

3.2. O valor para fazer face à despesa no presente exercício foi empenhado por meio da **Nota de Empenho n. 001216 de 12.06.2016**, no importe de **R\$ 132.045,76 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, os valores necessários à cobertura contratual relativa ao período de vigência no exercício seguinte estão consignados em dotação orçamentária especificada na Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo **será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com início em 12/06/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 2069 a 2073), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 2065 e 2074), Parecer Jurídico n. 956/2017/PROGER/IPAM, de 09.06.2017 (fls.2075 a 2079), Parecer de Auditoria n. 1413/2017 de 12.06.2017 (fls. 2080 à 2083) e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo n. 576/2014, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Fora incluído no segundo termo aditivo ao contrato 005/2014 cláusula de Reajuste, em atenção ao artigo 58, inciso I, c/c com artigo 55 inciso III da Lei 8.666/93, nesse sentido a Contratada solicitou reajuste no valor de 20% (vinte por cento), sendo este condicionado a Análise da Auditoria/IPAM que por sua vez deliberou pelo Reajuste conforme variação do índice da IGP-M em percentual de 1,5736% conforme fls. 2082 dos autos.

6.1 O valor do contrato devidamente atualizado conforme o reajuste portanto é de R\$ 237.682,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) valor global do contrato, sendo a parcela mensal de R\$ 19.806,86 (dezenove mil oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

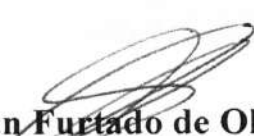
8.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

9. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 005/2014/IPAM.

Porto Velho, 12 de Junho de 2017.


Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente IPAM
CONTRATANTE


Robson de Souza Monteiro
Representante Legal
CONTRATADA



Ocicleide Cavalcante da Costa
PROCURADORA GERAL
IPAM

Testemunha

RG. n.º
CPF n.º

Testemunha

RG. n.º
CPF n.º

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Via
geod

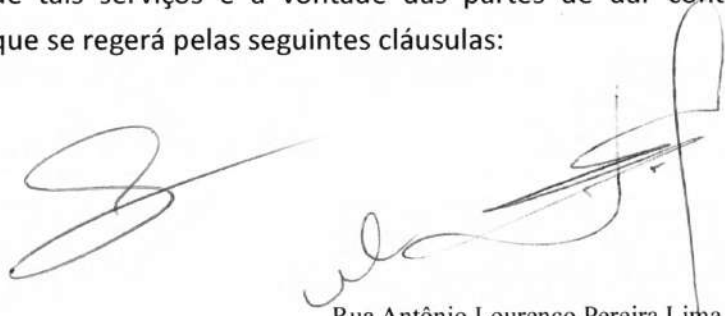
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL** - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Rua Afonso Pena, n. 1012, Bairro Nossa Senhora, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ROBSON DE SOUZA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade n. 215.958 SSP/RO SSP/RO e inscrito na CPF sob n. 677.982.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 005/2015, instruído no Processo administrativo n. 576/2014/IPAM, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 005/2014/IPAM.

Considerando a necessidade e convivência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 005/2014/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 2758 à 2760, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71
Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
www.ipam.ro.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. 005/2014, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 13.06.2018, objetivando a prestação de serviço objeto no contrato original n. 005/2014/IPAM, para atender este IPAM., observando-se os mesmos critérios já estabelecidos no aludido contrato, com fundamento, no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de **R\$ 237.682,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscientos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 13.06.2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

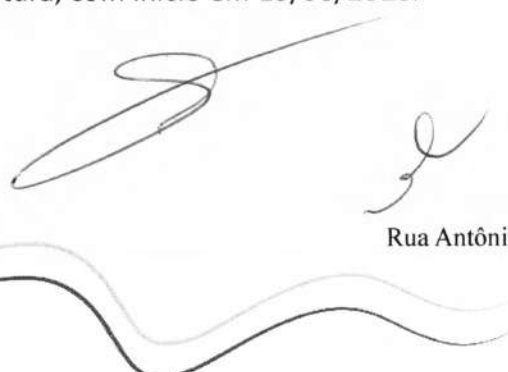
3.1. A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:

3.1.1. Elemento de despesa específico - 3390390000 - Serviços Técnicos Profissionais – vinculada ao Programa Atividade 10.122.0007.2.001 – Administração da Unidade - Fonte 105 – Recursos do Tesouro.

3.2. O valor para fazer face à despesa no presente exercício foi empenhado por meio da **Nota de Empenho n. 001893 de 12.06.2016**, no importe de **R\$ 132.045,76 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, os valores necessários à cobertura contratual relativa ao período de vigência no exercício seguinte estão consignados em dotação orçamentária especificada na Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com início em 13/06/2018.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 2758 à 2760), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 2675, 2740 e 2741), Parecer Jurídico n. 607/2018/PROGER/IPAM, de 12.06.2018 (fls.2761 a 2764), demais documentos constantes dos autos do processo administrativo n. 576/2014, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Fica assegurado ao Contratado a análise posterior do pedido de Reajuste apresentado, em atenção ao artigo 58, inciso I, c/c com artigo 55 inciso III da Lei 8.666/93,) sendo este condicionado a Análise da Controladoria Geral IPAM.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


8.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.


9. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 005/2014/IPAM.

Porto Velho, 12 de Junho de 2018.



Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente IPAM
CONTRATANTE



Robson de Souza Monteiro
Representante Legal
CONTRATADA



Ocicleid Cavalcante da Costa
PROCURADORA GERAL
IPAM

Testemunha

RG. n.º
CPF n.º

Testemunha

RG. n.º
CPF n.º